

DECRETO N° 31.013, DE 20 DE JULHO DE 1960 (D.O.E.PR. N° 000 DE 25/07/1960)

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e criação de um Parque Estadual, a área de 204,41 hectares, onde se situam as grutas calcáreas de Campinhos, município de Bocaiúva do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

- CONSIDERANDO que no Estado do Paraná há abundância de recantos naturais de grande beleza e atração, próprios para uso geral e principalmente para fins de turismo, como as grutas das regiões de formação calcárea;
- CONSIDERANDO que situam-se esses fenômenos ecológicos em terras de propriedade privada;
- CONSIDERANDO que o § único do art. 10, do Código Florestal Federal dá competência ao Estado para criação e localização de Parques Estaduais; e
- CONSIDERANDO mais que cabe ao Governo proteger o seu patrimônio natural nos termos do Decreto nº 19.769, de 21 de novembro de 1955, que criou o Conselho de Defesa do Patrimônio Natural do Paraná,

DECRETA:

- Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e criação de um Parque Estadual, a área de 204,41 hectares (duzentos e quatro hectares e quarenta e um centésimos) onde se situam as grutas calcáreas de Campinhos, município de Bocaiúva do Sul, de propriedade da Sra. Maria Gonçalves Florêncio e que se confronta ao norte e a leste com terras de propriedade do Sr. Palmiro Florêncio de Barros, ao sul com terras dos Srs. José Salvador da Rosa; Aguiar Taborda de Castro (herdeiros) e Aristides Taborda Gonçalves; a oeste com terras dos Srs. Ascânio Alberti e Sebastião Taborda Ribas, de acordo com a planta em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.
- Art. 2° Ficam atribuídos à Divisão Florestal da Secretaria da Agricultura, os encargos de promover e encaminhar os levantamentos e os estudos das áreas mencionadas no artigo anterior, para os fins constantes do mesmo.



Art. 3° - As terras, a flora e a fauna das áreas objeto do presente decreto, em seu conjunto, ficam sujeitos ao regime estabelecido pelo Código Florestal Federal, aprovado pelo Decreto n° 23.793, de 23 de fevereiro de 1934.

Art. 4° - É fixado em Cr\$ 1.009.500,00 (um milhão, nove mil e quinhentos cruzeiros) o preço do imóvel aludido no artigo primeiro deste Decreto.

Art. 5° - As despesas para execução do presente Decreto, correrão por conta da verba 608 - 8.51.4 - Fundo Florestal da Secretaria da Agricultura.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 20 de julho de 1960, 139 $^{\circ}$ da Independência e 72 $^{\circ}$ da República.

(aa) MOYSÉS LUPION

FELIPE SILVEIRA BITTENCOURT

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA - LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Imóvel: CAMPINHOS OU ERMIDA (PARQUE ESTADUAL DE CAMPINHOS)

Município: Bocaiuva do Sul

LINHA	RUMO	DISTÂNCIA	DESCRIÇÃO
1 - 2	18°29′32″NO	63 , 18	Inicia na margem de um rio, na divisa com
			terras de Nelson Hadlich, segue por linha
			seca, em confrontação com terras de
			Gustavo de Tal;
2 - 3	60°29 ′ 48″NO	46,76	Segue por linha seca, em confrontação com
			terras de Gustavo de Tal;
3 - 4	12°31 ′ 28″NE	28,13	Segue por linha seca, em confrontação com
			terras de Gustavo de Tal;
4 - 5	45°37 ′ 24″NE	13,00	Segue por linha seca, em confrontação com
			terras de Gustavo de Tal;
5 - 6	7°57 ′ 30″NE	30,19	Segue por linha seca, em confrontação com
			terras de Gustavo de Tal;
6 - 1E	65°27 ′ 31″NE	137,40	Segue por linha seca, em confrontação com
			terras de Gustavo de Tal;



1			
1E - 2E	59°11 ′ 01″NE	58,03	Segue margeando uma estrada, em confrontação com terras de Gustavo de Tal;
2E - 7	40°57′07″NE	172,79	Segue margeando uma estrada, em
			confrontação com terras de Gustavo de Tal;
7 – 3E	69°09 ′ 53″NE	90,80	Segue margeando uma estrada, em confrontação com terras de Gustavo de Tal;
3E - 4E	55°18′44″NE	104,80	Segue margeando uma estrada, em
			confrontação com terras de Gustavo de Tal;
4E - 5E	19°43′57″NE	201,52	Segue margeando uma estrada, em confrontação com terras de Gustavo de Tal;
5E - 6E	40°36′39″NO	189,78	Segue margeando uma estrada, em
)E 0E	40 30 33 NO	100,70	confrontação com terras de Gustavo de Tal;
6E - 7E	1°55′01″NE	95,66	Segue margeando uma estrada, em
		•	confrontação com terras de Gustavo de Tal;
7E - 8	17°39′48″NO	45,09	Segue margeando uma estrada, em
			confrontação com terras de Gustavo de Tal;
8 - 9E			Segue margeando uma estrada, em
			confrontação com terras de Gustavo de Tal;
9E - 9	43°19′55″NE	47,13	Segue margeando uma estrada, em
			confrontação com terras de Gustavo de Tal;
9 - 10E	5°43'17"NE	74,33	Segue margeando uma estrada, em
			confrontação com terras de Gustavo de Tal;
10E -	14°53′19″NO	40,59	Segue margeando uma estrada, em
11E		,	confrontação com terras de Gustavo de Tal;
11E -	28°26 ′ 49″NE	177,46	Segue margeando uma estrada, em
12E		,	confrontação com terras de Gustavo de Tal;
12E -	68°19 ′ 05″NE	145,16	Segue margeando uma estrada, em
10			confrontação com terras de Gustavo de Tal;
10 - 13	48°24 ′ 11″SE	592,38	Segue por linha seca, em confrontação com
		,	terras de Palmiro Florêncio de Barros;
13 - 14	66°02 ′ 17″NE	257,78	Segue por linha seca, em confrontação com
			terras de Palmiro Florêncio de Barros;
14 - 15	31°38′27″SE	412,41	Segue por linha seca, em confrontação com
15 16	22°12 ′ 47″SE	111 60	terras de Palmiro Florêncio de Barros;
15 - 16	22°12'4/"SE	111,68	Segue por linha seca, em confrontação com terras de Palmiro Florêncio de Barros;
16 - 17	21°28′37″SE	685,94	Segue por linha seca, em confrontação com
		,	terras de Palmiro Florêncio de Barros;
17 - 18	89°52 ′ 25″SO	204,19	Segue por linha seca, em confrontação com
		,	terras de Palmiro Florêncio de Barros;
18 - 19	65°18 ′ 11″SO	130,20	Segue por linha seca, em confrontação com
		,	terras de Palmiro Florêncio de Barros;
19 - 20	51°51 ′ 14″SO	241,46	Segue por linha seca, em confrontação com
	01 01 11 00	212,10	terras de Palmiro Florêncio de Barros;
20 - 21	63°01 ′ 38″so	556,24	Segue por linha seca, em confrontação com
		200,21	terras de Palmiro Florêncio de Barros;
21 - 22	85°04′35″so	123,39	Segue por linha seca, em confrontação com
		,	terras de Palmiro Florêncio de Barros;
22 - 23	60°21 ′ 56″so	136,55	Segue por linha seca, confrontando com
		,	terras de Maria Florêncio de Barros, até a
			margem de um Rio;
23 - 1	Diversos	1.170,71	Segue margeando o Rio, à montante,
		-, -	confrontando com terras de Nelson Hadlich,
			até o ponto de partida.
	l		Total of Paragrams.



TOTAL DO PERÍMETRO 6.495,77 metros

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.